



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0003993/2022-51

PORTARIA Nº 1.756/2022
DE 27 DE JULHO DE 2022

Designa Promotores de Justiça para atuarem junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, nas Comarcas de Barra dos Coqueiros, Estância, Indiaroba, Itabaiana, Itaporanga, Lagarto, Laranjeiras, Neópolis, Nossa Senhora do Socorro (sede e Marcos Freire), Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora da Glória, Propriá, São Cristóvão, Simão Dias e Tobias Barreto.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando a necessidade de se consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios;

Considerando o disposto na Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que “dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências”;

Considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 265, de 1º de outubro de 2015, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC);

Considerando o teor da Resolução nº 31/2015, de 18 de novembro de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, que “regulamenta a Lei Complementar Estadual 265, de 1º de outubro de 2015, para dispor sobre o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e sobre o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, e dá outras providências”; e

Considerando o disposto na Resolução nº 014/2022 – CPJ, de 20 de abril de 2022, do Colégio de Procuradores de Justiça, que “define a atribuição para atuar nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) e dá outras providências”; e

Considerando, por fim, o Ofício nº 9875/2022, de 05 de julho de 2022, da lavra do Excelentíssimo Senhor Edson Ulisses de Melo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, bem como o Ofício nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0003993/2022-51

10973/2022, de 26 de julho de 2022, da lavra do Excelentíssimo Senhor Diógenes Barreto, Corregedor-Geral de Justiça, os quais encaminham a relação atualizada dos Órgãos Jurisdicionais situados no interior do Estado que se encontram investidos da competência de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC's),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Promotores de Justiça com atuação na **1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Estância, Promotoria de Justiça de Indiaroba, 2ª Promotoria de Justiça de Itabaiana, 1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda, Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Lagarto, 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras, 1ª Promotoria de Justiça de Neópolis, 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro (sede), 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro (Marcos Freire), 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores, 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória, 1ª Promotoria de Justiça de Propriá, 2ª Promotoria de Justiça Criminal de São Cristóvão, 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias e 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto** para atuarem junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania nas Comarca Barra dos Coqueiros, Estância, Indiaroba, Itabaiana, Itaporanga, Lagarto, Laranjeiras, Neópolis, Nossa Senhora do Socorro (sede e Marcos Freire), Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora da Glória, Propriá, São Cristóvão, Simão Dias e Tobias Barreto, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 27/07/2022 11:52:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0003993/2022-51**.